



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Janeiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 41 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.455 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.
(Autoria do Vereador Deivid Júnior Diniz)

QUE PROIBE O ESTOQUE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS POLUENTES EM LOCAIS DEFINIDOS NESTA LEI NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o estoque e armazenamento de matérias primas cujo manuseio cause poluição (principalmente poeira), em um raio inferior a 100 (cem) metros de escolas, creches, APAES, asilos e centros de saúde (e congêneres).

Parágrafo Único. Não haverá proibição quando o armazenamento se der para fins de construção civil de edificações, cuja obra estiver em andamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Piracema, 26 de janeiro de 2023. **CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS, PRESIDENTE DA CÂMARA.**

Publicado em 27/01/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.456 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.
(Autoria do Vereador Deivid Júnior Diniz)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 1297/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 1.297/19, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

Parágrafo único. Não se aplicam as restrições determinadas no inciso II deste artigo aos servidores no gozo de férias regulamentares, mediante a apresentação de atestado médico ou durante a suspensão do contrato por afastamento em auxílio previdenciário, exceto nos casos de aposentadoria por incapacidade (invalidez).

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. Piracema, 26 de janeiro de 2023. **CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS, PRESIDENTE DA CÂMARA.**

Publicado em 27/01/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças